

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2011.

PARECER Nº 009/2011.
Projeto de Lei de nº CM-006/2011.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-006/2011, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, que altera a Lei nº 6.129, de 27 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Divinópolis, e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 45, IV, e 48, *caput*, da LOM.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 29 c/ c art. 45, III e IV da LOM, em consonância com parágrafo único do art. 162, do Regimento Interno, e § 2º do art. 61, do Estatuto Dos Servidores Públicos Do Município De Divinópolis, § 1º do artigo 2º do Decreto-Lei nº 4.657/42- Introdução ao Código Civil Brasileiro, ampara-se ainda na Lei Complementar nº 101, de 04-05-00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – em especial os arts. 16 e 17.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei de nº CM-006/2011.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2011.

Gilberto Tavares Machado
Relator

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Presidente

Anderson José Ribeiro Saleme
Secretário

Rozilene Bárbara Tavares
OAB/MG: 66.289